

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 21/07/2016

- *Campanha incentiva apadrinhamento de crianças e adolescentes em PE*
- *Organizações se preparam para ação de promoção dos direitos da primeira infância nas eleições 2016*
- *Referencial Curricular norteia Educação Infantil de Salvador*
- *Centro Marista de Defesa lança plataforma digital com dados sobre a situação dos direitos de crianças e adolescentes no Paraná*
- *Congresso internacional debate direitos de 16 milhões de crianças*
- *Direito de Família – A afetividade como origem da filiação*
- *Manutenção em servidores tira do ar alguns sistemas do CNJ no sábado (23)*
- *Sistema de Justiça une esforços contra o trabalho infantil*

<b>Assunto: Campanha incentiva apadrinhamento de crianças e adolescentes em PE</b>
--

<b>Fonte: G1</b>
------------------

<b>Data: 20/07/2016</b>
-------------------------



Iniciativa foi criada pelo Tribunal de Justiça e já tem 20 cadastrados.

Objetivo é proporcionar amor e carinho a crianças que não foram adotadas.

Em menos de uma semana, pelo menos 20 crianças e adolescentes moradores de abrigos no Estado terão a chance de serem apadrinhados. Desenvolvida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), a Campanha Pernambuco que Acolhe busca criar laços afetivos entre meninos e meninas que permanecem nos abrigos de adoção e padrinhos dispostos a ajudá-los.

De acordo com a psicóloga da Comissão Estadual Judiciária de Adoção (Ceja/PE), Maria Tereza Vieira, a iniciativa tem o objetivo de beneficiar os menores que vivem em comarcas não contempladas por outros programas de apadrinhamento. “Temos outras cinco ações em municípios como Recife, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho, mas as crianças de Caruaru, por exemplo, não eram contempladas. Essa é uma chance de beneficiar as crianças e adolescentes em outras cidades do Estado”, pontua.

Ainda de acordo com a psicóloga, o apadrinhamento é uma forma de as crianças e adolescentes se sentirem amados. “Eles não conseguiram ser inseridos na família natural e, devido a características como idade ou problemas de saúde, também não foram adotados. No processo de apadrinhamento, esse menor sente que existe uma pessoa que se preocupa e está cuidando dele”, frisa.

Na campanha, o apadrinhamento pode ser feito em três modalidades. Na afetiva, o padrinho poderá levar o afilhado para casa aos fins de semana, nas férias ou em datas especiais. No apadrinhamento provedor, é possível bancar os custos de cursos profissionalizantes ou de outras atividades feitas pelo menor.

Ainda existe o apadrinhamento profissional, em que o padrinho oferece seus serviços para a criança durante um período previamente determinado. “Isso acontece quando um dentista, por exemplo, oferece atendimento odontológico à criança, ou quando um cabeleireiro se compromete em cortar os cabelos do afilhado”, explica a psicóloga.

Para se juntar às 20 pessoas já cadastradas no programa, é preciso **acessar o site do TJPE** para preencher uma ficha de inscrição online. Após o cadastramento, será marcada uma entrevista para os profissionais da Ceja/PE analisarem o perfil do padrinho. “A partir da conversa, analisamos o que o padrinho poderá proporcionar ao afilhado e encaminhamos uma criança”, esclarece Vieira.

**Assunto: Organizações se preparam para ação de promoção dos direitos da primeira infância nas eleições 2016**

**Fonte: Rede Nacional Primeira Infância**

**Data: 21/07/2016**



Mais de trinta organizações integrantes da Rede Nacional Primeira Infância e representantes das Redes Estaduais pela Primeira Infância participaram de um encontro sobre a campanha “Primeira Infância nas Eleições 2016”, ação em rede para promoção dos direitos das crianças pequenas nas eleições municipais de 2016. A reunião aconteceu no dia 19 de julho, no Rio de Janeiro, e foi realizada pela equipe da Secretaria Executiva da RNPI / CECIP – Centro de Criação de Imagem Popular.

Na reunião de trabalho, houve apresentações, rodas de escuta e debates sobre as estratégias e mensagens da ação, que pretende mobilizar todos os integrantes da RNPI. A campanha vai contemplar uma ação de entrega de cartas e termos de compromisso às candidatas e candidatos à prefeitura, a elaboração de um vídeo e um spot de rádio que promovam os direitos da primeira infância, e a atualização do guia de elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância à luz do Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em março deste ano.

No encontro, estiveram presentes organizações que atuam em todos os estados brasileiros: integrantes do Grupo Gestor da RNPI, representantes das Secretarias Executivas das Redes Estaduais pela Primeira Infância (REPIs), o presidente do CONANDA, Fabio Paes, e organizações integrantes da RNPI. Participaram: CECIP – Centro de Criação de Imagem Popular, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Instituto Alana, Avante, Aldeias



Infantis SOS Brasil, Plan International Brasil, Visão Mundial, Instituto da Infância, Pastoral da Criança, Fundação Abrinq, Fundação Xuxa Meneghel, Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância – Ciespi, ABBri – Associação Brasileira de Brinquedotecas, Instituto Brasil Leitor, PIM – Primeira Infância Melhor, Rede Brincar, Criança Segura Safe Kids Brasil, Omep Brasil, Funai, United Way Brasil, ANDI – Comunicação e Direitos, Fundação Amazonas Sustentável, Instituto Promundo, Undime, CPPL, Estratégia Brasileirinhas e Brasileirinhos Saudáveis, Lar Transitório de Christie, Movimento Interfóruns de Educação Infantil (MIEIB), e representantes das Redes Estaduais do Ceará, Bahia, Maranhão, Pernambuco, Paraná, Alagoas, Rio Grande do Norte.

A campanha conta com o apoio de Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Instituto Alana e Fundação Bernard VanLeer.

Rosa Maria Mattos

**Assunto: Referencial Curricular norteia Educação Infantil de Salvador**

**Fonte: Rede Nacional Primeira Infância**

**Data: 21/07/2016**



Para nortear o cotidiano da educação de crianças de 0 a 5 anos, o programa Nossa Rede Educação Infantil elaborou o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil de Salvador. Resultante de uma construção coletiva, pautada no respeito ao conhecimento dos profissionais que atuam com crianças e no desejo de avançar, o documento integra teoria e prática e dá a elas um alicerce teórico e conceitual.

Sistematizado a partir de uma parceria técnica com a Avante-Educação e Mobilização Social, o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil de Salvador revela “o momento da Rede, suas demandas específicas e sua visão sobre uma educação para a infância possível, neste contexto sócio histórico e educacional”, conforme apresentação da publicação, assinada pela Avante.

Segundo Mônica Samia, consultora associada da Avante e uma das coordenadoras do Programa Nossa Rede Educação Infantil na instituição, a publicação “passa a ser o principal documento de referência da Rede Municipal para este segmento. Todos os demais materiais do Nossa Rede Educação Infantil são desdobramentos das concepções e das ações que constam no documento.”

Trata-se de uma publicação de natureza mutável, que traz como proposta tornar a instituição de Educação Infantil uma “comunidade aprendente”, e que coloca as necessidades e características de crianças e de grupos específicos de crianças como prioridade.

No texto de apresentação, a Avante assinala ainda que esse caráter mutável do documento deve-se à natureza intrínseca de um referencial curricular. “Não é um texto sagrado, imutável, ao contrário, ele deve revelar o seu tempo e responder às suas circunstâncias e contingências. Sendo assim, como o tempo é fluido e tem como característica a mutabilidade, assim também um referencial curricular tem que ser revisto à luz dessas mudanças”.

O texto segue explicando que o documento é o resultado de uma “luta pela autoria de um documento norteador e dos materiais a serem utilizados no cotidiano da educação infantil”, pois foi elaborado por meio de um processo

construído de forma a garantir a participação de representações de professoras/es, coordenadoras/es pedagógicas/os, gestoras/es e equipes das Gerências Regionais de Educação e Secretaria da Educação, em espaços de discussão e validação, promovendo a reflexão permanente da prática. É, portanto, o resultado do “encontro deste desejo com a sensibilidade e disposição dos dirigentes”.

### **A Publicação**

A publicação é dividida em três partes. A primeira aborda a “Organização da Educação Infantil e Seus Fundamentos”, seguida de outra que fala de “Campos da Experiência” na organização curricular, na creche e na pré-escola. A terceira e última, é dedicada a Avaliação na Educação Infantil, no qual a Rede Municipal de Salvador se propõe a “consolidar uma sistemática de avaliação democrática, construída com a participação de diversas instâncias e segmentos envolvidos na Educação Infantil”.

Para garantir a qualidade do referencial, o texto de apresentação enfatiza, ainda, que este deve ser pautado pelas necessidades e características de crianças e de grupos específicos de crianças. “Deve se ancorar na crença de que as crianças aprendem melhor quando têm o apoio do adulto ou dos companheiros para desenvolver suas capacidades individuais e tornar visível para todas/os como as interações favorecem e potencializam seu desenvolvimento”.

**Assunto: Centro Marista de Defesa lança plataforma digital com dados sobre a situação dos direitos de crianças e adolescentes no Paraná**

**Fonte: Rede Nacional Primeira Infância**

**Data: 20/07/2016**



Das 9.450 escolas existentes no Paraná (77% públicas e 23% privadas), 80% não possuem laboratório de ciências e 40% laboratório de informática, 45% não oferecem quadra de esportes, 42% estão sem biblioteca e em 39% delas não há água filtrada. Dados como esse poderão ser encontrados no CADÊ Paraná, uma plataforma digital que será lançada pelo Centro Marista de Defesa da Infância, da Rede Marista de Solidariedade, no dia 19 de julho, às 13h30, durante o Encontro Estadual do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA/PR), que será realizado no Campus Curitiba da PUCPR.

A plataforma reúne informações sobre a situação dos direitos humanos de meninas e meninos nos 399 municípios do Paraná. Navegando por ela é possível visualizar, comparar e analisar mais de 80 indicadores sobre Educação, Saúde, Habitação, Demografia, Economia, Cidadania, Legislação e Justiça.

De acordo com o articulador do Centro Marista de Defesa da Infância, Douglas Moreira, a plataforma busca facilitar o acesso aos dados que podem qualificar as políticas públicas no Paraná e contribuir para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, disponibilizando um espaço de referência na internet para subsidiar o trabalho de gestores, executores de políticas públicas, pesquisadores e organizações da sociedade civil.

“Esperamos que por meio do uso desses dados, as políticas de atendimento a crianças e adolescentes sejam qualificadas, que os profissionais responsáveis pela gestão e execução dessas políticas tenham melhores condições para avaliar, planejar e desenvolver ações que beneficiam e atendam às necessidades dessa população infanto-juvenil, de acordo com suas reais prioridades”, declara Douglas.

Outra intenção do projeto é contribuir na qualificação dos Planos Decenais Municipais, que devem ser realizados até o fim de 2016. Isso porque os conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis pela elaboração dos Planos, poderão utilizar o CADÊ Paraná para compor suas

análises sobre situação dos direitos humanos dos meninos e meninas da sua cidade. Dessa forma, é possível criar um planejamento para os próximos dez anos que priorize a superação das violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, por meio de políticas públicas e destinação adequada do orçamento público.

### **Base de dados:**

Os dados da plataforma são extraídos de fontes oficiais (como IBGE, INEP e DATASUS) e a atualização ocorre conforme a disponibilização das bases por essas fontes, que têm periodicidade anual (por exemplo, o Censo Escolar) ou decenal (Censo Demográfico).

Na dimensão da saúde, por exemplo, a plataforma traz dados que revelam que dos óbitos de crianças até 14 anos, 72% são de crianças de até 1 ano. As internações de crianças com menos de 1 ano, representam 43% afecções do período perinatal, sendo 27% de doenças do aparelho respiratório e 59% casos de pneumonia.

No site [www.cadeparana.org.br](http://www.cadeparana.org.br) há um vídeo tutorial com orientações sobre como utilizar a plataforma e acessar os indicadores, que podem ser filtrados por município, sexo, idade, entre outros. A pesquisa também poderá ser compartilhada no facebook, twitter, e-mail e ser salva em PDF.

**Assunto: Congresso internacional debate direitos de 16 milhões de crianças**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 21/07/2016**



Falsas denúncias, ocultação de paternidade visando interesses pessoais, sejam pecuniários ou afetivos, e acusações descabidas visando desqualificar o pai ou a mãe diante dos filhos, entre outras infrações e patologias.

Todos estes atentados à dignidade humana prejudicam 16 milhões de crianças no Brasil atualmente. Atento a este cenário, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia será representado pelo juiz Alberto Raimundo Gomes dos Santos em dois congressos.

O magistrado, reconhecido como um dos mais capacitados nesta especialização, começou nesta terça-feira (19/07/2016) a divulgar o V Congresso Internacional de Direito de Família, que será realizado este ano em Salvador.

Denominado 'Famílias em Cena', o encontro acontece simultaneamente ao III Congresso Internacional sobre Alienação Parental e Guarda Compartilhada. As inscrições estão abertas no endereço [ibdfam.org.br](http://ibdfam.org.br).

Os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) impressionam: caso os números não recuem, o Brasil terá 10% de sua juventude atingida por graves problemas emocionais e psicológicos.

Segundo o organizador dos encontros, Jaime Córdova, ele próprio vítima de alienação parental, a falta de informação, além da ocorrência de patologias, estão entre os temas dos congressos realizados em Salvador em setembro.

Córdova explicou que a Síndrome de Alienação Parental (SAP) trata-se de um "conjunto de sintomas no uso de diferentes estratégias, por parte de um genitor, mas que exerce influência no pensamento dos filhos para destruir a relação com o pai ou a mãe".

Embora a sociedade tenha acostumado-se a cobrar a responsabilidade do pai como provedor, tem sido cada vez mais comum a ocultação de paternidade por

parte de mães que constroem relacionamentos simultâneos clandestinos visando benefício próprio.

A alienação parental caracteriza-se não apenas após o nascimento, mas também durante a gestação, por conta da escolha da mãe pelo pai chamado 'afetivo', prejudicando o relacionamento do genitor verdadeiro com seu filho desde a origem.

Realizados pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM-Ba) e pela Associação Brasileira Criança Feliz (ABCF-Ba), os congressos contarão com a participação de renomados pesquisadores e palestrantes nacionais e internacionais.

Trata-se de um assunto de caráter público e de Direitos Humanos fundamental, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, por atentar contra a convivência, que tem impacto no desenvolvimento humano e influencia a qualidade de vida humana.

**Assunto: Direito de Família – A afetividade como origem da filiação**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 21/07/2016**



Quando Vicente conheceu Bia, em 1988, ela já era mãe de Gizah, na época com quatro anos de idade. Eles se casaram dois anos depois de iniciar o namoro e, com o passar do tempo, a convivência fortaleceu os laços de afetividade não apenas com a esposa, mas também com a menina. Logo, estabeleceu-se entre os dois uma relação típica de pai e filha. “Fui me apaixonando por essa filha que já veio pronta”, resume Vicente, citando que um dos momentos mais emocionantes de sua vida foi quando, aos 11 anos, a garota o chamou de pai, pela primeira vez. Gizah, por sua vez, hoje com 31 anos, conta que, desde muito cedo, não tinha dúvida de que Vicente também era seu pai. “O Vicente foi minha referência paterna desde sempre.”

Histórias como a de Gizah e Vicente, em que os laços de afetividade passam a ter tanto ou mais importância do que os sanguíneos, são bastante comuns e retratam o que se denomina de filiação socioafetiva. No Brasil, não há regramento jurídico específico sobre a questão, mas o Código Civil abre uma possibilidade, quando, no artigo 1.593, define as relações de parentesco como “natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem”.

Também a Constituição Federal, no § 6º do artigo 227, que trata do dever dos pais de cuidado com os filhos, declara que “os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação”. Assim, ainda que nos dois regramentos não conste o termo “socioafetivo”, o entendimento a respeito da matéria encontra respaldo em ambos.

Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk, docente da graduação e da pós-graduação da Universidade Federal do Paraná e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, destaca que as discussões sobre relações de parentesco, para além da questão biológica, foram iniciadas no país na década de 1970, mas apenas após a Constituição de 1988 o termo “socioafetivo” começou a ser empregado. “O grande marco doutrinário, que gerou uma verdadeira revolução no tratamento jurídico do tema, foi a tese do professor Luiz Edson Fachin (hoje ministro do

Supremo Tribunal Federal), escrita nos anos 90, por meio da qual foram construídos e sistematizados os parâmetros técnicos que permitiram à jurisprudência, especialmente na década seguinte, acolher a socioafetividade como fonte de parentesco”, afirma. “Fachin partiu de um conceito clássico: a posse de estado de filho, que era pensada apenas como prova subsidiária do parentesco, como fonte de aparência e de presunções, para alçá-lo ao patamar de critério constitutivo desse parentesco, mesmo à margem do vínculo biológico, tendo denominado esse parentesco de socioafetivo”, explica o professor.

### **Afetividade jurídica**

Diretor do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), o advogado Ricardo Lucas Calderón explica que a filiação socioafetiva consiste no reconhecimento do vínculo filial com a pessoa que não é o ascendente ou descendente biológico. “Em outras palavras: uma relação de filiação vivenciada na prática, por afeto, no dia a dia, com quem não seja o pai ou a mãe biológicos”, diz. Ele destaca, porém, que isso vale para os casos em que há comprovadamente uma relação filial (paterna/materna) entre as partes. “Há situações em que um padrasto tem uma ligação pontual e saudável com o filho da companheira, que não é seu filho, mas sem consolidar um laço de paternidade. O vínculo afetivo para configurar uma filiação deve ser sólido, firme, de inequívoco parentesco”, ressalta.

Calderón salienta que, a despeito do avanço científico para apuração de paternidade e filiação biológicas, via exames de DNA, o afeto, no Direito da Família, é visto hoje como um dos principais vetores dos relacionamentos familiares. “O direito de família brasileiro passou a reconhecer a afetividade como um verdadeiro princípio, ou seja, a afetividade jurídica vem sendo considerada relevante para as relações de parentesco. Portanto, é possível conceder efeitos jurídicos para os relacionamentos familiares que estejam consolidados apenas por vínculos afetivos”, afirma. Para tanto, a relação socioafetiva deve ser reconhecida e declarada judicialmente, o que possibilitará a alteração no registro de nascimento da pessoa, com a inclusão do nome do pai ou da mãe socioafetivos, bem como dos avós. O jurista ressalta, inclusive, a possibilidade de reconhecimento desse tipo de vínculo após o falecimento de uma das partes.

### **Direitos e deveres**

Com a declaração judicial, passam a incidir todas as garantias e obrigações legais afetas às relações familiares. “Os pais socioafetivos têm os mesmos direitos e deveres dos pais biológicos. Não existe nenhuma diferença, de modo que, depois que uma relação socioafetiva é judicialmente reconhecida, ela é plena e igual às outras modalidades”, diz o diretor do IBDFAM. “O filho socioafetivo tem os mesmos direitos que um filho biológico: convivência familiar, pensão alimentícia, herança, etc. O pai e a mãe socioafetivos também poderão pleitear a guarda desse filho”, explica. “Nessa situação, o juiz considerará os pais socioafetivos da mesma forma que considera os biológicos, seja para decidir sobre a guarda, como para estabelecer o direito de convivência familiar, as visitas”, afirma o advogado, que é autor do livro “Princípio da afetividade no Direito de Família”.

### **Afeto com valor jurídico**

A procuradora de Justiça Terezinha de Jesus Souza Signorini, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis, Falimentares, de Liquidações Extrajudiciais, das Fundações e do Terceiro Setor, área do Ministério Público do Paraná que oferece suporte aos promotores de Justiça que atuam na área de Família, avalia que, para o Direito Contemporâneo, “a família deve ser compreendida como instrumento de realização pessoal do homem e alcance da sua felicidade, na qual se verificam o desenvolvimento do ideal de solidariedade e a construção de laços afetivos”. Nesse contexto, ela explica que pode ser atribuído valor jurídico às relações de afeto manifestadas na convivência social – na socioafetividade.

“O parentesco sempre deriva de uma relação de ascendência e descendência, ou seja, de filiação, a qual servirá como tronco para a identificação das demais linhas e graus do parentesco e a legitimidade do afeto para a formação do vínculo familiar está evidenciada no Código Civil”, diz Terezinha. A procuradora destaca ainda que, “apesar de parcela minoritária da doutrina e jurisprudência ainda rejeitar o reconhecimento das relações socioafetivas, em razão da instabilidade das relações afetivas”, o MP-PR, por meio Centro de Apoio, “filia-se ao posicionamento majoritário de que a socioafetividade é critério inafastável para a formação de vínculo familiar e deve ser difundida e amadurecida na comunidade jurídica”.

### **Estatuto das Famílias x Estatuto da Família**

Tramitam atualmente no Congresso Nacional dois projetos de lei que discutem a questão das relações familiares: o Estatuto das Famílias (PL 470/2013) e o Estatuto da Família (PL 6.583/2013). “São dois estatutos totalmente distintos e diametralmente opostos. Portanto, é necessária cautela para não confundir os projetos, visto que há diferenças profundas nestas duas propostas”, comenta o diretor do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Ricardo Lucas Calderón.

O Estatuto das Famílias (no plural) tramita no Senado Federal e traz um conceito extensivo e inclusivo de família – inclusive com previsão do termo socioafetividade. “Esta proposta, de viés democrático e igualitário, acolhe a afetividade e as relações socioafetivas e reconhece as uniões entre pessoas do mesmo sexo, dentre outros avanços”, diz Calderón, acrescentando que o projeto foi formulado pelos juristas que compõem o IBDFAM e está de acordo com os princípios e valores da nossa Constituição Federal”, sustenta.

A outra proposta, o Estatuto da Família (no singular), que tramita na Câmara dos Deputados, restringe o conceito de família aos casamentos e às uniões estáveis entre homens e mulheres e seus filhos. “Não são reconhecidas as relações entre pessoas do mesmo sexo, bem como são obstados outros direitos que já são reconhecidos na realidade brasileira. Esta proposta é defendida pelos setores mais conservadores do Congresso e da sociedade, e claramente não parece estar de acordo com a nossa Constituição”, diz o diretor do IBDFAM.

A procuradora de Justiça Terezinha de Jesus Souza Signorini concorda que o ideal é que as novas leis sobre a matéria contemplem os diversos arranjos familiares possíveis, entre eles as famílias formadas por casais homoafetivos. “A aceitação das uniões homoafetivas pela doutrina e pelo Poder Judiciário como entidades familiares igualmente merecedoras de proteção pelo Estado e de respeito jurídico advém da compreensão moderna e plural do conceito de família, cujo parâmetro identificador é o afeto e a solidariedade que une os seus componentes”, afirma a procuradora. Ela acrescenta que o reconhecimento jurídico da socioafetividade tem especial importância quando se analisa o direito à filiação por pares homossexuais, pois se trata de verdadeira evolução no reconhecimento da socioafetividade, a permitir o registro da dupla maternidade ou paternidade perante o oficial do Cartório de Registro Civil, sem intervenção judicial.

O professor de Direito Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk destaca que, embora o Estatuto das Famílias necessite de pontuais aperfeiçoamentos técnicos, é um

projeto de lei que traz expressivos avanços para o Direito de Família no país. “Caso seja aprovado, será um verdadeiro marco não apenas da disciplina jurídica das relações de família, mas, sobretudo, no exercício efetivo do papel do Poder Legislativo, que, historicamente, em matéria de família, costuma ser extremamente deficitário em nosso país”, avalia.

## **Filha que já veio pronta**

A jornalista Bia e o assessor jurídico Vicente Moraes, casados há 26 anos, são pais de quatro filhos. A mais velha, Gizah Santos, é filha biológica de outro pai, mas, desde pequena, reconhece Vicente como pai. Conheça os detalhes desta história.

### **Bia**

Começamos a namorar no final de 1988. Eu já tinha uma filha de quatro anos, de outro relacionamento. O namoro evoluiu. Casamos em 1990. É engraçado pensar nisso agora, mas a situação sempre se colocou para mim de uma forma muito natural. Com o relacionamento se efetivando, eu percebia que o vínculo entre o Vicente e a minha filha se fortalecia também. Creio que o fato do pai biológico não ter mantido uma relação muito próxima contribuiu. Penso que, hoje, tudo é muito problematizado. No nosso caso, foi levado naturalmente e deu certo. Lembro de uma situação curiosa: o pai biológico ligou, uma funcionária nossa atendeu e passou o telefone para a Gizah, avisando que era 'o pai' no telefone. Quando atendeu, ela falou 'Oi, Vice', que é como ela chama o Vicente. Foi muito legal.

### **Vicente**

Para cada pessoa a vida se apresenta de uma maneira. A relação com a Gizah começou pelo amor que eu sentia por minha mulher e pelo fato de ela ser uma menininha especial, carinhosa, afetuosa. Fui me apaixonando por essa filha que já veio pronta. Uma situação que marcou nossa história, para mim, foi durante uma viagem de férias; ela devia ter uns 11, 12 anos. Estávamos em um hotel fazenda. e uma menina que estava lá, filha dos donos do lugar, tinha uma situação parecida com a dela. Essa menina a questionou: 'Por que você não chama ele de pai?' E ela começou a me chamar de pai a partir daquele momento. É engraçado, porque eu já tinha por ela o sentimento de que era uma filha, já havia passado por muitas alegrias ao lado dela, ajudado quando ficava doente, me preocupado, mas não a chamava assim, 'filha', porque ela não me chamava

de pai. Assim, não me sentia no direito de pedir isso a ela. Quando ouvi dela, verbalizado, externando aquilo, foi muito emocionante. Nunca imaginei que isso aconteceria comigo, esse tipo de relação de pai e filha, mas aconteceu. Também não imaginei que teria filhos gêmeos, e também aconteceu. São dádivas que a gente recebe da vida.

## **Gizah**

Era muito pequena quando minha mãe começou a namorar o Vicente. Achava ele gente boa, engraçado. Creio que com cinco, seis anos comecei a sentir que gostava muito dele mesmo, como um pai. O fato é que o Vicente foi minha referência paterna desde sempre. Meu pai sempre foi ele.

## **Registro com o nome das duas mães**

Édina e Marisa (nomes fictícios) são casadas há nove anos e mães de uma menina de seis anos e um bebê de dez meses. As crianças foram geradas por inseminação artificial e fertilização in vitro, respectivamente, com doador anônimo, sendo gestadas por Marisa, a primeira com óvulo dela mesma e a segunda com óvulo de Édina. As duas crianças foram registradas em nome das duas mães.

## **Édina**

Antes do casamento a vontade de ter filhos já era grande nas duas. Oficializamos a relação com união estável e, após dois anos, decidimos ter um bebê. O dia do nascimento da nossa filha foi o momento mais feliz da minha vida. A princípio, a registramos apenas no nome da Marisa (que gestou a criança). Quando ela fez um ano buscamos formalizar a situação da documentação, porque começaram a pesar questões práticas – plano de saúde, seguro de vida, patrimônio etc. Demos entrada no processo de adoção unilateral junto à Vara da Família e tudo demorou mais ou menos um ano. Ao final, a juíza expediu uma ordem para o novo registro e fomos ao cartório oficializar. O processo foi simples, alteramos a filiação para o nome das duas (mães) e já saímos com a nova certidão e um grande sorriso no rosto.

Após a construção de nossa casa resolvemos ter mais um filho. Dessa vez, usamos meu óvulo e novamente Marisa assumiu a gestação. Para acelerar o processo documental, antes de o bebê nascer, me informei com outras pessoas que haviam passado por algo parecido. Busquei no hospital a garantia de que na

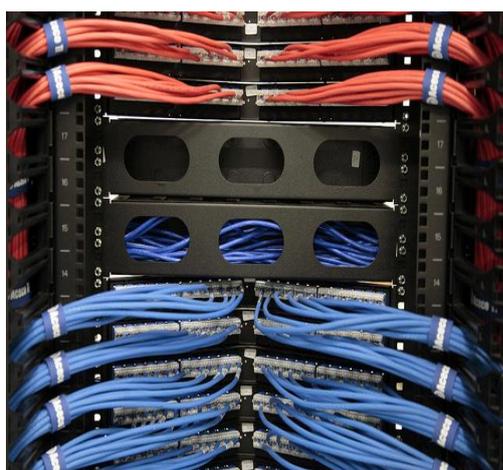
Guia de Nascido Vivo constaria o nome das duas, como mães. Procurei o cartório do nosso bairro antes mesmo de o bebê nascer para explicar a situação. Como já esperava, era a primeira vez que encontravam uma demanda como a nossa, mas foi muito tranquilo. Procurei a oficial de registro e relatei o caso, inclusive apresentando documentos, entre eles a declaração do médico que fez o procedimento de fertilização, afirmando o uso de doador anônimo no processo. Enfim, quando nosso segundo filho nasceu, liguei para a oficial, que fez questão de ela mesma fazer o registro.

Nos dois processos nunca senti qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Nunca precisamos sequer de advogado. Hoje, quando saímos em família, as quatro, e nos perguntam 'qual de vocês é a mãe?', a resposta é natural: as duas.

## Assunto: Manutenção em servidores tira do ar alguns sistemas do CNJ no sábado (23)

Fonte: CNJ

Data: 21/07/2016



O acesso ao Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a 11 sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estará suspenso durante algumas horas de sábado (23/7) devido à manutenção que será realizada nos servidores. Como o funcionamento dos sistemas depende desses equipamentos, ficarão indisponíveis funcionalidades como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e o Escritório Digital.

A lista completa de servidores indisponíveis inclui também o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL), o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SISNAAC), o Malote Digital, o PJe Mídias, a Audiência Digital, o Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira, o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, o sistema do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos e o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento.

De acordo com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTI), setor responsável pela manutenção, espera-se que os sistemas voltem a operar às 16 horas do sábado (23/7).

## Assunto: Sistema de Justiça une esforços contra o trabalho infantil

Fonte: CNJ

Data: 21/07/2016



Criado pelo Conselho Nacional de Justiça no mês de junho, o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj) vai unir esforços de órgãos do Judiciário e demais instituições do Sistema de Justiça contra o trabalho infantil. De acordo com informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2014, no Brasil trabalham cerca de 3,3 milhões de crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos. Como a maioria absoluta delas (2,8 milhões de meninos e meninas) trabalha de maneira informal, o Estado tem dificuldade em fiscalizar e coibir a prática.

Criado pela Resolução 231/2016, o Foninj terá entre suas funções “propor medidas visando à execução de políticas públicas de infância e juventude no âmbito do Poder Judiciário”. Na avaliação do conselheiro do CNJ ministro Lelio Bentes, em seu voto no pedido de providências que culminou na edição do ato normativo, a medida contribui para articular iniciativas dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça e para reforçar o compromisso do Estado brasileiro com a população de crianças e adolescentes, segmento que deve ser tratado com prioridade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Diversos órgãos, atentos ao problema do trabalho infantil, já se mobilizam para erradicar a exploração do trabalho de crianças e adolescentes de forma irregular. Em setembro do ano passado, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT 1), o Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio, a Defensoria Pública regional e a seccional fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ) formalizaram uma parceria para erradicar do trabalho infantil no estado e regularizar atividades trabalhistas exercidas por adolescentes. A ideia era articular os esforços já realizados por cada uma das entidades que assinaram o protocolo de intenções.

O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE-RR), o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Eleitoral de Roraima firmaram um Termo de Ajuste de Conduta com 22 partidos políticos para evitar o trabalho infantil nas campanhas eleitorais de 2014. Pelo acordo, as agremiações se comprometeram a não contratar cabos eleitorais com menos de 16 anos nem envolver menores de idade em atividades da campanha “em ruas, avenidas e outros logradouros públicos ou locais” que implicassem “situações de risco ou perigo” bem como “trabalho noturno, penoso, perigoso ou insalubre”.

Em 2015, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) contratou serviços de operador de máquinas fotocopadoras e vigilância institucional exigindo da contratada jamais ter sido condenada pelas “leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”. A restrição, que também se estendia aos dirigentes da empresa, baseou-se no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. Publicado pela primeira vez em 2012, o documento tornou-se referência aos demais ramos do Judiciário ao consagrar a redução do impacto humano e o respeito aos direitos humanos como princípios a serem seguidos nas contratações públicas.

Segundo a secretária-executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), Isa Oliveira, a defesa e a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes pelo Poder Judiciário, conforme prevê a Constituição Federal, é condição para acabar com o trabalho infantil no país. “A Justiça é fundamental no combate ao trabalho infantil, pois responde por cumprir o artigo 227 da Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Não há possibilidade de eliminar o trabalho infantil sem garantir prioridade absoluta a esse segmento da população, conforme preconiza o texto constitucional”, afirmou.

**Mobilização** – O Tribunal Superior do Trabalho (TST), como forma de estimular o engajamento da Justiça do Trabalho na luta pela erradicação do trabalho infantil, e buscando cumprir o compromisso assumido pelo Brasil diante da comunidade internacional, de extinguir as piores formas de trabalho infantil até 2015, e quaisquer formas até 2020, criou o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. No site do Programa, é possível acessar os representantes de cada tribunal da Justiça do Trabalho, notícias veiculadas a respeito da temática, conhecer boas práticas na área, as campanhas promovidas, além de denunciar casos de exploração do trabalho de crianças e adolescentes.

**Restrições** – Além de proibir trabalho para menores de 16 anos, exceto para os aprendizes com pelo menos 14 anos de idade, a Constituição Federal de 1988 veda trabalho noturno, perigoso e insalubre para pessoas com menos de 18 anos. No plano internacional, o Brasil é signatário de tratados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que protegem direitos das crianças e adolescentes.

**Foninj** – Criado pela Resolução 231/2016 do CNJ, o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj) foi instituído pelo CNJ, em caráter nacional e permanente, com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas para a coordenação, elaboração e execução de políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, concentrando especialmente as iniciativas nacionais de aprimoramento da prestação jurisdicional na área da Infância e da Juventude. O fórum será composto por conselheiros do CNJ

nomeados pelo presidente do órgão, ministro Ricardo Lewandowski, e por magistrados de diferentes segmentos do Poder Judiciário.

Manuel Carlos Montenegro